

PLANO DE CONTINGÊNCIA

FEJAL CESMAC

Covid-19

Plano de Contingência elaborado pelo Comitê de Prevenção e Redução de Risco da Covid-19 no Processo Seletivo para Admissão, no ano letivo de 2020, ao corpo discente do curso de Mestrado Acadêmico em Direito do Centro Universitário Cesmac



Maceió/AL Outubro | 2020



Plano de Contingência do Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico em Direito do Centro Universitário Cesmac





COVID-19

Plano de Contingência elaborado em outubro/2020 pela Comissão do Plano de Contingência para contenção da Covid-19, pensado para a aplicação das medidas durante a realização do Processo Seletivo para Admissão, no ano letivo de 2020, ao corpo discente do curso de Mestrado Acadêmico em Direito do Centro Universitário Cesmac (Maceió).









CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

Reitor: João Rodrigues Sampaio Filho

Vice-Reitor: Douglas Apratto Tenório

Pró-Reitor Acadêmico: Douglas Apratto Tenório

Pró-Reitor Administrativo: José Iêdo Mota Mendonça

Pró-Reitor de Gestão e Planejamento: João Rodrigues Sampaio Neto

Pró-Reitor Financeiro: Laércio Madson de Amorim Monteiro

Pró-Reitora Acadêmica Adjunta: Claudia Cristina Silva Medeiros

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CEPROS

Presidente da CEPROS: Douglas Apratto Tenório

Coordenadora da CEPROS: Michella Grey Araújo Monteiro







COMISSÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA CONTENÇÃO DA COVID-19

Presidente: Douglas Apratto Tenório - Vice-Presidente da FEJAL e Vice-Reitor do Cesmac

Membros Integrantes:

Alayde Ricardo da Silva – Coordenadora do curso de Enfermagem da Faculdade CESMAC do Sertão

André Falcão Pedrosa Costa – Coordenador do curso de Medicina do Centro Universitário Cesmac

Cássia Roberta Pontes Ribeiro – Presidente da Comissão de Biossegurança

Claudia Cristina Silva Medeiros – Pró-Reitora Acadêmica Adjunta

Giulliano Aires Anderlini – Coordenador Geral de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário Cesmac

Ivonilda de Araújo Mendonça Maia – Coordenadora Adjunta do Curso de Medicina do Centro Universitário Cesmac

Michella Grey Araújo Monteiro – Coordenadora Jurídica

Pedro Alves de Oliveira- Comissão de Orçamento do CESMAC/Membro da Assembleia Geral da FEJAL

Roberta Alves Pinto Moura Penteado – Coordenadora do curso de Odontologia do Centro Universitário Cesmac

EQUIPE TÉCNICA

Alda Graciele Claudio dos Santos Almeida - Comissão de Biossegurança

Daniela Araújo - Comissão de Biossegurança

Francètte Moura da Silva – Supervisora dos prédios do Cesmac

IzabelleQuintiliano M. Bomfim- Comissão de Biossegurança

JanneEyreAraújo Melo Sarmento - Comissão de Biossegurança

Jaqueline Maria da Silva- Comissão de Biossegurança

Karlla Almeida Vieira-Comissão de Biossegurança

Maria da Gloria Freitas - Comissão de Biossegurança

Marcileide da Silva Santos – Supervisora dos laboratórios

Rodrigo Antônio Torres Matos-Comissão de Biossegurança

Valeria Rocha Lima Sotero- Comissão de Biossegurança

Gustavo José da Silva – Coordenador de Gestão com Pessoas

Beroaldo Rodrigues Santos – Engenheiro do Trabalho (SESMT)

Rui Reis de Santana dos Santos – Médico do Trabalho (SESMT)

Suzana Ribeiro da Silva – Técnica de Enfermagem do Trabalho (SESMT)



PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA COVID-19 DO CESMAC

Sumário

1. INTRODUÇÃO	7
2. OBJETIVO	
3. RECOMENDAÇÕES	
I- RECOMENDAÇÕES GERAIS	
II - RECOMENDAÇÕES PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
III - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS	
4. ANEXOS	13
BIBLIOGRAFIAS CONSULTADAS	







1. INTRODUÇÃO

Considerando a situação de pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde — OMS e decretada no dia 11/03/2020; o envio de Circular recomendando o engajamento de ações de combate e controle da SARS-COV-2, prevista pelo Ministério da Educação — MEC, do dia 11/03/2020; a situação de emergência em saúde prevista pelo Ministério da Saúde, no dia 12/03/2020; o Plano de Contingência Institucional do CESMAC publicado em março de 2020; o disposto nos Decretos Estaduais: 69.527 (17/03/2020); 69.529 (19/03/2020); 69.541 (20/03/2020); 69.577 (28/03/2020); 69.624 (06/04/2020); 69.722 (04/05/2020); 69.844 (19/05/2020); 69.935 (31/05/2020); 70.066 (09/06/2020); 70.145 (22/06/2020); 70.178 (30/06/2020); 70.349 (13/07/2020) e 70.513 (27/07/2020); 70.849 (21/08/2020), nos quais estão descritas medidas sanitárias de combate à Covid-19 e, considerando o Protocolo Sanitário publicado através da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU Nº 001/2020; Instrução Normativa nº 20, de 18 de junho de 2020 do Ministério da Economia a Comissão do Plano de Contingência para Contenção da Covid-19 resolve apresentar as recomendações sanitárias a serem cumpridas no âmbito do Processo Seletivo para Admissão, no ano letivo de 2020, ao corpo discente do curso de Mestrado Acadêmico em Direito do Centro Universitário Cesmac.









2. OBJETIVO

Orientar toda comunidade acadêmica e administrativa do Centro Universitário CESMAC para a realização de ações sanitárias e de profilaxia no combate à Covid-19, considerado a realização das provas presenciais do Processo Seletivo para Admissão, no ano letivo de 2020, ao corpo discente do curso de Mestrado Acadêmico em Direito do Centro Universitário Cesmac.







3. RECOMENDAÇÕES

I. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- O planejamento para a aplicação das provas presenciais Processo Seletivo para Admissão, no ano letivo de 2020, ao corpo discente do curso de Mestrado Acadêmico em Direito do Centro Universitário Cesmac deve considerar as medidas sanitárias contidas neste plano e nas normas federais, estaduais e municipais vigentes decorrentes das restrições causadas pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
- 2. Aglomerações devem ser evitadas, tanto no acesso, quanto na saída da IES;
- Utilização obrigatória de máscara para os candidatos e colaboradores no acesso e durante todo o período que permanecerem nas dependências da IES;
- 4. Inibir o uso de adornos (brincos, relógios, anéis, pulseiras etc.), pois diminuem a capacidade de higienização total, além de serem carreadores de microrganismos;
- Orientar os candidatos(as) e colaboradores(as) que mantenham os cabelos médios e grandes presos;
- 6. Aferição da temperatura das pessoas no acesso à IES, devendo ser encaminhadas para um ambiente institucional específico, as que apresentarem temperaturas superiores a 37,2°C;
- 7. Destinação de um ambiente específico, determinado pela Reitoria, para atendimento de qualquer indivíduo com sinais ou sintomas de Covid-19, com equipe médica de avaliação e orientação quanto aos procedimentos que serão adotados;
 - Disponibilização de tapetes sanitizantes no acesso da IES;





- 9. Aumento da quantidade de pias distribuídas nos espaços das IES, com disponibilidade de sabonetes líquidos, papel toalha e lixeira com pedal;
- 10. Liberação das catracas não devendo haver uso das digitais para acesso às instalações institucionais;
- 11. Interdição dos espaços institucionais destinados à recreação e convívio social;
- 12. Adequações estruturais de acordo com as necessidades dos espaços para cumprimento do protocolo sanitário, devendo ser aplicado o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os candidatos nas salas de aplicação das provas (Capacidade das Salas Anexo I) e no acesso e saída da Instituição;
- 13. Sinalização do distanciamento de 1,5 metro entre os candidatos nas salas de aula e na entrada da IES;
- 14. Intensificar a higienização dos bebedouros de água mineral com torneiras e retirar os dispensadores de copos descartáveis, devendo-se promover campanhas educativas e de estímulo a que cada um traga seu copo ou garrafa de água;
- 15. Distribuição de dispensadores de álcool gel nos corredores e de borrifadores de álcool 70% nas salas de aplicação;
- 16. Autorização da entrada de um candidato por vez ao banheiro;
- 17. Capacitação da equipe de recepção dos candidatos no acesso à IES e da equipe de aplicação de provas quanto às normas de prevenção da COVID-19;
- 18. Capacitação de toda a equipe de Serviços Gerais quanto ao processo de higienização dos espaços e utensílios institucionais e as normas de segurança;



- 19. Fornecimento de máscara, touca, avental e protetores faciais para todos os colaboradores que irão trabalhar no Processo Seletivo para Admissão, no ano letivo de 2020, ao corpo discente do curso de Mestrado Acadêmico em Direito do Centro Universitário Cesmac. Os protetores faciais, especificamente, de material plástico que possibilitem sua total higienização;
- 20. Orientação e supervisão para que a máscara seja trocada a cada 2 horas ou se estiver úmida;
- 21. Estabelecimento de um cronograma programado de higienização de todas as superfícies e utensílios de uso nas Instituições, incluindo interruptores, teclados e mouse, braços das cadeiras, mesas, etc.;
- 22. Os aparelhos condicionadores de ar deverão ser mantidos, o máximo possível, desligados com aberturas de janelas e portas para a circulação do ar. Os filtros dos aparelhos devem ser limpos regulamente;
- 23. Higienização dos corredores e áreas de circulação das IES a cada 2 horas, e dos banheiros a cada 1 hora (incluindo descarga, torneiras, piso, vaso sanitário, dispensadores de sabão, dispensadores de papel toalha);
- 24. Exibição, em cartazes ou painéis eletrônicos, das informações sobre os principais sinais e sintomas da Covid-19; assim como da forma correta para a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica à 70% (setenta por cento);
- 25. Os colaboradores pertencentes aos grupos de risco para Covid-19 não deverão trabalhar no Processo Seletivo.

II.RECOMENDAÇÕES PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

1. Elaboração e divulgação de **Cartilha Informativa virtual** voltada aos candidatos e colaboradores, contendo informações sobre os procedimentos sanitários que serão adotados



pelo Centro Universitário Cesmac no acesso à Instituição e durante a aplicação das provas e, que deverão, obrigatoriamente, serem cumpridos (Anexo II);

- Elaboração e divulgação de Cards Informativos virtuais contendo informações de: COMO
 USAR A MÁSCARA DE MANEIRA CORRETA; O QUE É COVID-19; HIGIENIZE AS MÃOS: SALVE
 VIDAS; HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, destinados aos candidatos e colaboradores (Anexo III);
- Divulgação virtual das informações contidas no Plano de Contingência Institucional para a Covid-19.

III.RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS

 As recomendações e demais informações apresentadas neste documento estão passíveis de mudança a qualquer tempo, e acompanharão as decisões previstas pelas autoridades governamentais e sociedade científica.

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho

Reitor do Centro Universitário Cesmac

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório

Vice-Reitor do Centro Universitário Cesmac







ANEXO I - CAPACIDADE TOTAL DAS SALAS E CAPACIDADE DAS SALAS CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL.

CAMPUS I			
ESPAÇO	CAPACIDADE TOTAL DA SALA TÉRREO	CAPACIDADE COM DISTANCIAMENTO SOCIAL	
SALA 05	60	10	
SALA 06	60	10	
SALA 07	60	10	
SALA 08	60	10	
SALA 09	60	10	









FEJAL CESMAC



NO III - CARDS INFORMATIVOS

COMO USAR A MÁSCARA DA MANEIRA CORRETA



Não abaixe a máscara para falar



Não utilize a máscara abaixo do nariz



Não deixe o queixo descoberto



Cubra o nariz e o queixo completamente







O QUE É COVID-19?

oficialmente conhecida como COVID-19; que causam uma variedade de enfermidades. A doença provocada pelo novo coronavirus (SARS-COV-2) é Os coronavirus (CoV) pertencem a uma familia de virus

Os principais sintomas são: febre, tosse seca e dispneia

respiratórios graves: que varia de infecções assintomáticas a quadros A maioria das pessoas apresentam um quadro clínico

em pessoas com comorbidades, podendo levar ao óbito. Alguns casos podem ser mais graves, princip almente

COMO SE PROTEGER?

- Higienização das mãos;
- Uso de máscaras;
- Mantenha distância mínima de 1,5 metro de outras

RECOMENDAÇÕES

use antisséptico de mãos à base de álcool gel 70% Lave as mãos frequentemente com água e sabão ou

- Após tossir ou espirrar:
- Após entrar em contato com outras pessoas;
- Após ir ao banheiro;
- Antes e depois de comer;
- Após tocar em superfícies

FIQUE ATENTO

- Não compartilhe objetos pessoais;
- Evite abraços e apertos de mãos;
- Em caso de suspeita de Covid-19 procure uma unidade de saúde:

HIGIENIZE AS MÃOS: SALVE VIDAS

Higienização das Mãos com preparações alcoólicas (Gel ou Solução a 70% com 1-3% de Glicerina)







Friccione as palmas das mãos entre si.



Friccione a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelaçando os dedos.







Friccione a palma das máos entre 5. Friccione o dorsa dos dedos de uma 6. Friccione o polegar direito, com o máo com a palma da mão oposta (e vice-versa), segurando os dedos. (e vice-versa), utilizando movimento



Friccione as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma do mão direita (e vice-versa).





Friccione os punhos com movimentos circulares.



G. Friccionar até Friccionar até secar. Não utilizar

Biossegurança do Cesmac: 3215.5250 (Marília) Em caso de dúvidas, procurar a Comissão de





Higienização das Mãos

Como Fazer a Fricção Antisséptica das Mãos com Preparações Alcoólicas?

Como Higienizar as Mãos com Água e Sabonete?



Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.



Molhe as mãos com água.



Aplique na palma da mão quantidade sufi ciente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos.

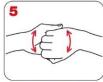




Friccione a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



os espaços interdigitais.



a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai e vem e vice-versa.



Friccione o polegar esquerdo, com o auxilio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.



Enxáque bem as



Seque as mãos com papel



contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.



20-30 seg.



40-60 seg.



suas mãos estarão seguras.



estão seguras





BIBLIOGRAFIAS CONSULTADAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Nota técnica gvims/ggtes/anvisa nº 07/2020 orientações para a prevenção da transmissão de covid-19 dentro dos serviços de saúde.** (complementar à nota técnica gvims/ggtes/anvisa nº 04/2020).

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Nota técnica gvims/ggtes/anvisa nº 04/2020** orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos Suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sarscov-2).

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Nota Técnica 141/2020 - GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA**: orientações complementares sobre os hospitais de campanha e estruturas alternativas de assistência à saúde durante a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA+T%C3%89CNICA+N%C2%BA+141.pdf/e31289b3-ac0e-4571-9fc2-e80f19a2b717 Acesso em: 17 junho 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Nota Técnica 46/2020 - GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA**: orientações sobre as atividades de vacinação durante o período da campanha de vacinação contra a Influenza e a pandemia do novo coronavírus. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+N%C2%BA+46-2020-SEI-GRECS-GGTES-DIRE1-ANVISA/cfb3df06-d530-40c1-87c7-ae6aa5ed72cb Acesso em: 17 junho 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Nota Técnica 12/2020 - GGTES/DIRE1/ANVISA**: manifestação sobre o processamento (reprocessamento) de equipamentos de proteção individual (EPIs). Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+Te%C2%B4cnica+12+GGTES.pdf/42dfec78-8651-4714-b5dd-e9840f9b6037 Acesso em: 17 junho 2020.

BRASIL. Secretaria estadual de saúde. **Portaria conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU n°001/2020** Dispõe sobre o Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado. Diário oficial estado de Alagoas. Maceió, 15 de junho de 2020.



Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em: < http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junhode-2020-261924872.>. Acesso em: 24 jun. de 2020.

Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm. >. Acesso em: 24 jun. de 2020.





